



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel - 724-1177

CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

RESOLUÇÃO Nº 033 DE 15 DE JUNHO DE 1998.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA
RESOLUÇÃO Nº 032/96.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu Promulgo o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Artigo 6º da Resolução nº 032/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

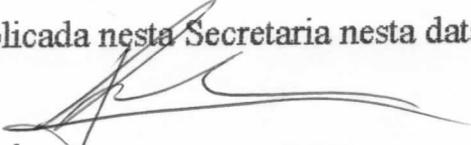
"Art.6º - Os subsídios dos Vereadores compor-se-ão do somatório das partes fixa e variável, devendo ser reajustados de acordo com os índices de inflação (Índice Geral de Preços / Disponibilidade Interna - IGP - DI), apurados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas em data de 01 de setembro de cada ano da respectiva legislatura, respeitando o limite de arrecadação da municipalidade".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de setembro de 1997, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilândia, 15 de junho de 1998.


ITAMAR JOSÉ LORENCINI
Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.


FÁBIO ARRIVABENE
1º Secretário